unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701 CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná www.unioeste.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA nº 015/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA E A ANPHLAC.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -** pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Universitária n.º 1619, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor, Professor Alexandre Almeida Webber, CPF/MF nº XXX.238.109-XX, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Senhor Gleisson Alisson Pereira de Brito, SIAPE: 1924802, doravante denominada simplesmente **UNILA** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISADORES E PROFESSORES DE HISTÓRIA DAS AMÉRICAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo – SP, nas dependências do LEHA (Laboratório de Estudos de História das Américas), localizado no Subsolo do Prédio de História e Geografia – Cidade Universitária – USP, na Av. Prof. Dr. Lineu Prestes, 338, sala 02, CEP 05508-900, inscrita no CNPJ sob o n° 14.810.243/0001-08, neste ato representada por sua Presidenta, Professora Tereza Maria Spyer Dulci, inscrita no CPF sob o n° XXX.697.376-XX, doravante simplesmente denominada **ANPHLAC**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Do Objeto**
O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria para a organização e realização do **XV Encontro Internacional da Associação Nacional de Pesquisadores e Professores em História das Américas,** no âmbito da atuação entre os partícipes.

Parágrafo Único: As especificações do referido evento estão descritas em competente projeto cadastrado com CR nº 2915/2022 e aprovado pelo Conselho de Extensão e Conselho do Centro - CCHEL, em conformidade com a Resolução n° 236/2014 – CEPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades
Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:
a) a **UNIOESTE**:
- **1** Organizar e realizar **XV Encontro Internacional da Associação Nacional de Pesquisadores e Professores em História das Américas;**
- **1** Executar todas as ações necessárias para a realização do evento.
- **2** Auxiliar na captação de recursos

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590 - Cx. Postal 701 CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná www.unioeste.br

b) a **UNILA:**

1 Organizar e realizar **XV Encontro Internacional da Associação Nacional de Pesquisadores e Professores em História das Américas;**
2 Disponibilizar todas as informações necessárias para à realização do evento;
3 Auxiliar na captação de recursos;

c) à **ANPHLAC:**

1 Organizar e realizar **XV Encontro Internacional da Associação Nacional de Pesquisadores e Professores em História das Américas;**
2 Receber as taxas de inscrição e/ou associação dos participantes;
3 Certificar os participantes;
4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Termo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto, descrito na Cláusula Primeira, serão provenientes da arrecadação das inscrições, das captações em órgãos de fomento e dos patrocínios, conforme Relatório Financeiro a ser apresentado posteriormente à realização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

A Coordenação do evento ficará a cargo da Profª. Drª. Ângela Meirelles de Oliveira, responsável pela condução adequada das atividades, pela elaboração de relatórios

técnicos e financeiros necessários, supervisionar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração
O presente instrumento terá vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Termo, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.

Subcláusula Única - Em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão
Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Termo, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel, datado e assinado eletronicamente.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER [redacted]23810[redacted]

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER: [redacted]23810[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000010253418, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:[redacted]23810[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.03 14:50:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Alexandre Almeida Webber
Reitor UNIOESTE

ASSINADO DIGITALMENTE
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
DATA
08/07/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor UNILA

gov.br
Documento assinado digitalmente
TEREZA MARIA SPYER DULCI
Data: 08/07/2022 12:07:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Tereza Maria Spyer Dulci

ANPHLAC

Emitido em 08/07/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2022 - SEACONV (10.01.05.26.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 10:45)
ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SEACONV (10.01.05.26.01.05)
Matrícula: 2141711

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de verificação: **c83dc65b51**